



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de criar vagas do cargo de Assistente Administrativo; Motorista; Psicólogo I e Técnico em Segurança do Trabalho.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 023/2022 que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de ampliar o número de vagas do Cargo de Motorista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- Vaga: 44
- Provimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: das 07:00 AS 16:00 (intervalo de 01:00)
- Vencimento: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

Art. 2º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 023/2022 que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de ampliar o número de vagas do Cargo de Motorista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

MOTORISTA

- Vaga: 37
- Provimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: Definição por portaria
 - 1ª 12x36
 - 2ª 07:00 às 16:30 (intervalo de 01:30)
- Vencimento: R\$ 1.634,88 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Art. 3º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 023/2022 que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de ampliar o número de vagas do Cargo de Psicólogo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PSICÓLOGO I

- Vagas: 03
- Provimento – Cargo Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 às 16:00 horas.
- Vencimento: R\$ 4.720,29 (quatro mil, setecentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Requisitos/escolaridade:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS (Serviço Único de Saúde) lotado em Santana da Vargem;
- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 4º Fica criado o cargo de Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Vaga: 01
- Provimento – EFETIVO
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 às 11:00 – 12:00 às 16:00
- Vencimento: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Requisitos/escolaridade:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado no Município;
- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos;
- Ensino médio completo, com curso técnico em Segurança do Trabalho, realizado em instituição reconhecida pelo MEC;
- Registro profissional ativo no Conselho Regional competente;

Atribuições:

- Realizar inspeções regulares nos ambientes de trabalho dos diversos órgãos e setores da administração pública municipal, identificando riscos e propondo medidas preventivas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

corretivas para eliminar ou reduzir os fatores de risco;

- Elaborar, implementar e acompanhar e apoiar tecnicamente a elaboração de demais programas de segurança, como PCMSO, PGR e LTCAT;
- Elaboração e emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
- Promover e coordenar campanhas internas de prevenção de acidentes, treinamentos e capacitações sobre segurança do trabalho, uso correto de EPIs, prevenção de incêndios, primeiros socorros, evacuação de ambientes e condutas seguras;
- Investigar e analisar acidentes e incidentes de trabalho, elaborando relatórios técnicos e propondo ações para evitar a reincidência;
- Manter atualizados os registros e prontuários de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a correta comunicação de acidentes do trabalho (CAT) quando necessário;
- Fiscalizar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), promovendo a distribuição e o controle de entrega dos mesmos, conforme exigido por norma específica;
- Emitir pareceres técnicos sobre condições de segurança em ambientes, instalações, máquinas e equipamentos, bem como em obras, serviços ou processos em execução no âmbito da administração municipal;
- Colaborar com ações intersetoriais de saúde, segurança e meio ambiente, especialmente em articulação com os setores de Recursos Humanos, Engenharia, Saúde do Trabalhador e Medicina do Trabalho;
- Auxiliar na elaboração de editais e especificações técnicas relacionadas à aquisição de materiais, equipamentos e serviços com impacto em saúde e segurança do trabalho;
- Participar de reuniões técnicas, comissões e eventos relacionados à prevenção de acidentes, à saúde ocupacional e à segurança do servidor público;
- Alimentar e manter atualizados os sistemas informatizados de gestão de segurança do trabalho utilizados pelo Município;
- Elaborar laudos técnicos, pareceres e relatórios sobre as condições de segurança dos locais, instalações, equipamentos e procedimentos de trabalho utilizados nos diversos setores da Administração Pública;
- Acompanhar processos de readaptação funcional de servidores públicos, em articulação com a perícia médica oficial, setor de recursos humanos e outras áreas técnicas envolvidas;
- Realizar o controle e a distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como orientar quanto à correta utilização, guarda, higienização e substituição;
- Colaborar com a elaboração e execução de planos de emergência e evacuação, especialmente em prédios públicos e unidades de grande circulação;
- Participar de comissões internas e grupos técnicos relacionados à saúde e segurança no serviço público, quando designado;
- Orientar quanto à sinalização de segurança e às condições ergonômicas dos ambientes de trabalho;
- Contribuir para a promoção da saúde e prevenção de doenças ocupacionais no serviço público, em articulação com equipes da saúde, vigilância sanitária e medicina do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- Manter atualizados os registros e prontuários técnicos relativos à segurança e saúde no trabalho, inclusive os exigidos por órgãos de controle ou de auditoria;
- Acompanhar licitações e contratos relacionados a obras, serviços e aquisições de equipamentos, emitindo pareceres sobre as exigências de segurança e saúde pertinentes;
- Participar do planejamento e da fiscalização de obras e reformas em prédios públicos, no que se refere à observância das normas de segurança do trabalho;
- Desenvolver ações de conscientização sobre riscos e boas práticas em segurança do trabalho com os servidores de todos os setores municipais;
- Apoiar tecnicamente as ações do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), quando houver;
- Enviar os Eventos de Segurança do trabalho (SST) para o e-social;
- Executar outras atividades correlatas, de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos, dentro da área de atuação.

Art. 5º As demais disposições da Lei Complementar nº 023, de 31 de março de 2022, que “*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*”, permanecerão inalteradas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em orçamento vigente, respeitadas as normas da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Santana da Vargem - MG, 09 de julho de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal**